

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Imóveis Comerciais para sede da EBC, Contrato EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº 0081/2009, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a A. R. Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda., em 10 de dezembro de 2009.

Processo nº 2610/2009

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA (EBC)**, neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a empresa **A. R. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 8, Bloco B-60, sala 243, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.370/0001-22, doravante denominada simplesmente **LOCADORA (AR EMPREENDIMENTOS)**, neste ato representada por seus Sócios **RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1707046 - SSP/DF e do CPF/MF nº 498.073.581-91, e **ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1423812 - SSP/DF e do CPF/MF nº 498.073.231-34, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasília/DF, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Original de Locação de Imóvel Comercial**, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar as condições de rateio do condomínio e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 6.2. da Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência, com início em **10/12/2020** e término em **10/12/2021**.



2.2. Para o período estabelecido no item 2.1. desta Cláusula, o valor mensal estimado será de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 6.576.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais).

2.3. Fica estabelecido pelo presente Termo Aditivo que a LOCATÁRIA dará início aos procedimentos visando a nova prorrogação da vigência do Contrato Original, observando-se os requisitos legais pertinentes à vantajosidade, avaliação do imóvel e aprovação das instâncias administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONDOMÍNIO

3.1. Pelo presente instrumento fica registrado que o pagamento correspondente as despesas condominiais passam a ser o resultado do rateio das despesas do condomínio, sendo cancelado o desconto avençado no item 4.1. da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 02, alterado pelo item 4.5 da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 04, a partir de janeiro de 2021.

3.2. A taxa condominial referida no item 3.1. desta Cláusula incide sobre a área de 13.442,24 m².

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Nota de Empenho:	2020NE002918
Emissão:	04/12/2020
Valor:	R\$ 365.333,33 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.



CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

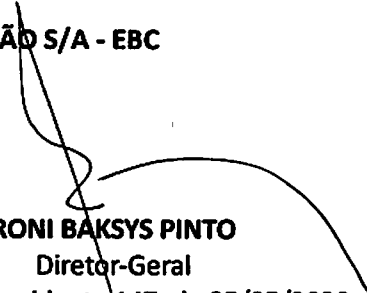
6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nº 01 a 05, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Locatária


MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas

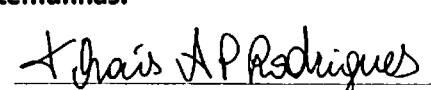

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

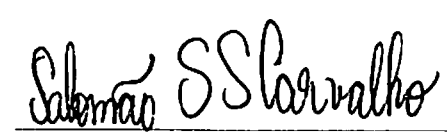
AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Locadora


RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA
Sócio


ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA
Sócio

Testemunhas:

1)  **Thais Alves Pessoa Rodrigues**

2)  **Salomão S S Carvalho**

THAIS ALVES PESSOA RODRIGUES
Advogada
OAB/DF nº 123.456
1º Tabelião de Notas do DF



EM BRANCO